

**EDITAL nº 013/2023/PPGSP  
BOLSA MAI/DAI/CNPq NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM  
SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC e  
UNIVILLE.**

*Processo seletivo e concessão de cotas de bolsa de vaga remanescente no Mestrado em Sistemas Produtivos (PPGSP) em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, de acordo com o Edital do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI/CNPq para o ano de 2023.*

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Universidade do Contestado – UNC, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, torna público, o processo seletivo de vaga remanescente, de acordo com o Edital nº 068/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, de acordo com os critérios, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 Seleção de bolsistas, por meio de cotas do Programa MAI/DAI do CNPq, para discentes das turmas regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC UNEC e UNIVILLE.
- 1.2 O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação, por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas Parceiras.

## **2 PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI**

- 2.1 O Programa MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:
  - 2.1.1 As ICTs, por meio do PPGSP;
  - 2.1.2 Uma ou mais Empresas Parceiras, que desenvolva(m) atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
  - 2.1.3 O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado e iniciação tecnológica industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.
- 2.2 O Programa envolve ainda os seguintes participantes:
  - 2.2.1 O orientador acadêmico;
  - 2.2.2 O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira, a qual o projeto está relacionado;
  - 2.2.3 O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e,
  - 2.2.4 O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

## **3 MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMEROS DE VAGAS**

### 3.1 Modalidades de Bolsas

3.1.1 As bolsas no âmbito do Programa MAI/DAI estão enquadradas nas seguintes modalidades.

- Bolsas de Pós-Graduação, Mestrado (GM), regulamentadas pela Portaria PO-746/2022-CNPq;
- Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), regulamentadas pela Resolução Normativa RN 015/2010-CNPq;

3.1.2 Os bolsistas de ITI serão selecionados por chamada pública a ser conduzida pela ICT, em seguida e após finalização da implementação das bolsas GM, já que acompanharão a execução dos projetos de mestrado aos quais estarão vinculados.

### 3.2 Vagas de Mestrado (GM)

3.2.1 Vagas de Mestrado com bolsas serão disponibilizadas em conformidade com a Chamada Pública CNPq Nº 068/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação, bem como a Portaria PO-746/2022-CNPq, aos bolsistas selecionados especificamente para desenvolver a proposta institucional aprovada pelo CNPq, conjuntamente às Empresas Parceiras divulgadas no Quadro 1, a partir do primeiro semestre de 2023.

## 4 DAS VAGAS

### 4.1 NÚMERO DE VAGAS DE SELEÇÃO COM BOLSA DE MESTRADO (GM)

4.1.1 Será disponibilizada 01 vaga de bolsa em conformidade com a Chamada Pública CNPq Nº -068/2022 - Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, sendo: vagas no PPGSP da UNIVILLE, para estudante selecionado para desenvolver especificamente os projetos com as empresas divulgadas no Quadro 1.

### 4.2 Quadro 1. Projeto de Pesquisa aprovado no CNPq, vaga e empresa parceira

<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS PRODUTIVOS</b>				
<b>Nível do Curso/ Modalidade de Bolsa</b>	<b>Temática da Pesquisa</b>	<b>Empresa Parceira</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Número de Vagas de Iniciação Tecnológica E Industrial (ITI) Vinculadas*</b>
<b>MESTRADO COM BOLSA (GM)</b>	Coletor de dados da produção com IA	Imatik Automação Integrada	1	2

\* vaga de bolsa a ser lançada em Edital específico de bolsa ITI.

4.3 A ocupação das vagas está condicionada à qualificação do candidato nos termos deste edital, pela Chamada Pública CNPQ n. 068/2022 e demais normativas da CAPES/CNPq atinentes a matéria.

## 5 DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS MAI/DAI

No âmbito do programa MAI/DAI, o bolsista desenvolverá sua dissertação como estudante regular em curso de mestrado, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado estará relacionado. Já a Empresa Parceira envolvida no MAI/DAI

deve, necessariamente, desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros.

### **5.1 O bolsista deverá atender requisitos mínimos para o acesso à bolsa:**

- 5.1.1 O candidato à bolsa deve ser, obrigatoriamente, aluno regularmente matriculado no curso de mestrado, até o período final de vigência da bolsa;
- 5.1.2 Não ser aposentado;
- 5.1.3 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com a Empresa Parceira;
- 5.1.4 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, conforme critérios estabelecidos pelo CNPq em seus normativos para a modalidade;
- 5.1.5 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico e pelo supervisor industrial da empresa parceira, em jornada a ser acordada entre a empresa e o bolsista;
- 5.1.6 Ser aprovado nas disciplinas em que está matriculado(a), do curso de mestrado;
- 5.1.7 Entregar relatórios anuais, para efeito de acompanhamento e avaliação e apresentar anualmente os resultados preliminares, sempre que solicitados;
- 5.1.8 É obrigatório que o bolsista tenha seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.1.9 Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ter o contrato suspenso com a instituição empregadora, se houver.
- 5.1.10 Excepcionalmente, a bolsa poderá ser mantida nos casos de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da Coordenadora Geral do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
- 5.1.11 Será permitida a manutenção da bolsa, no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, apenas quando contratado como professor substituto.

### **5.2 Compete ao bolsista.**

- 5.2.1 Dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa determinadas por seu curso e às atividades previstas no plano de trabalho da bolsa;
  - 5.2.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq no campo Formação Acadêmica/Titulação;
  - 5.2.3 Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.
  - 5.2.4 Entregar relatórios anuais, para efeito de acompanhamento e avaliação, além de apresentar os resultados preliminares, sempre que solicitados.
- 5.3 A duração dos períodos que o bolsista passará na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.
- 5.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa apoiados pelo MAI/DAI deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.
- 5.5 Caso os resultados do projeto possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo, software, marca, etc, passíveis do estabelecimento de propriedade intelectual, a troca de informações confidenciais e a reserva dos direitos de titularidade, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente, normas internas do CNPq, da UNIPLAC e UNIVILLE que regulam a matéria.

## **5.6 É vedado ao bolsista:**

- 5.6.1 Acumular bolsas concedidas por agências de fomento federais.
  - 5.6.2 Receber benefícios se estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq ou com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.
  - 5.6.3 Receber bolsa, tendo sido ex-bolsista do CNPq, na mesma modalidade e pelo tempo regulamentar previsto.
- 5.7 É permitido aos bolsistas de Mestrado para inovação, o afastamento para estágio de pesquisa no País e no exterior com a manutenção da bolsa. Somente será mantida a bolsa no caso em que não ocorra o acúmulo com outra bolsa oriunda de outras instituições do País ou do exterior onde será realizado o estágio.
- 5.8 No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicada pelo RID via plataforma eletrônica do CNPq, a vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso.
- 5.9 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

## **6 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 6.1 Os processos seletivos de bolsistas serão executados no âmbito do PPGSP, seguindo os parâmetros avaliativos respectivos, descritos nos Anexos desse edital, contando com a participação dos supervisores das Empresas Parceiras na seleção.
- 6.2 As vagas de bolsas de Mestrado (GM), serão destinadas aos discentes matriculados no PPGSP, ingressantes em 2023, respeitando a ordem de classificação, em acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e a Portaria PO-746/2022-CNPq.

## **7 INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio online, endereço [ppgsp@uniplaclages.edu.br](mailto:ppgsp@uniplaclages.edu.br) .

### **7.2 Documentos exigidos:**

- 7.2.1 A opção pela temática de pesquisa/ empresa parceira deverá ser realizada necessariamente na Declaração para Inscrição de Bolsa MAI/DAI (item 4.2)
- 7.2.2 Cópia do CPF;
- 7.2.3 Cópia do RG (frente e verso);
- 7.2.4 Cópia do Diploma da Graduação;
- 7.2.5 Poderão ser aceitas inscrições de alunos que ainda não possuem o diploma, mediante declaração do respectivo programa de que foram cumpridos todos os créditos, bem como da defesa de dissertação (nesse caso, em sendo aprovado no processo seletivo,

a matrícula ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da conclusão do mestrado);

#### 7.2.6 Currículo Lattes.

**Observação 1:** Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

**Observação 2:** Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar um pdf único, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo)

## 8 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 **Etapas** - Este processo será composto por 2 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo.

2ª Etapa de Seleção - Entrevista.

### 8.2 Análise do Currículo (Peso 30%)

Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Anexo II:

8.2.1 Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo;

8.2.2 Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo.

**Observação 1:** Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá ter uma cópia anexada.

### 8.3 Entrevista (Peso 70%)

8.3.1 Será feita por uma banca composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do programa. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

8.4 O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.

8.5 O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no *site* [www.ppgsp.net](http://www.ppgsp.net). O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.6 A Comissão de Seleção de discentes com bolsa do Programa MAI/DAI, referente a este Edital, será composta pela coordenadora geral, mínimo de um docente do PPGSP e por 1 (um) representante de cada Empresa Parceira.

## 9 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO MAI/DAI:

### Cronograma

Período de Inscrição	02 a 06/06/2023, até às 18h00
Homologação das inscrições - Divulgação:	06/06/2023, a partir das 18h00
1ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo	07/06/2023, até as 12h00
2ª Etapa de Seleção - Entrevistas	07/06/2023, até às 18h00
Divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos aprovados	07/06/2023, partir das 18h
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil) *	Dia 12 a 14/06/2023

\* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-graduação acompanhará no suporte.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;
- 10.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;
- 10.3 Cada projeto de Mestrado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI, aos quais estarão vinculados. Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado a que estará vinculado;
- 10.4 A Empresa Parceira garantirá ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- 10.5 É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as empresas do Programa MAI/DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas;
- 10.6 Para fins de acompanhamento da implementação e da execução da proposta, em todas as suas fases, averiguando o cumprimento dos projetos em parceria, a aplicação dos recursos e sugerindo adequações no decorrer do seu desenvolvimento, será instituída a “Comissão de Acompanhamento MAI/DAI”, com reuniões trimestrais, composta por:
  - 10.6.1 Coordenadora Geral do PPGSP;
  - 10.6.2 1 (um) representante da Empresa Parceira;
  - 10.6.3 1 (um) orientador(a) e/ou Coordenador Operacional Local.
- 10.7 As ICTs realizarão seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq;
- 10.8 Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já, total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como

CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei <sup>o</sup> 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo V) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;

10.9 Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Coordenação dDo PPGSP.

Lages, SC, 02 de junho de 2023.

**Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi**

**Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo**

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em  
forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO BOLSA MAI/DAI/CNPq

Declaro, para devidos fins, que eu \_\_\_\_\_(nome), CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Mestrado em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, venho por meio desta, candidatar-me ao processo seletivo nº 068/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, com o(a) professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_ e coorientador(a) \_\_\_\_\_ e Empresa Parceira \_\_\_\_\_, em conformidade com o Quadro de vagas disposto no item 4.2 desse Edital.

Declaro também, que caso selecionado, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para o recebimento da bolsa, em conformidade com a Chamada nº 068/2022 – Programa MAI/DAI e aos critérios estabelecidos neste edital.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Município/SC, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.



## ANEXO II

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

### 1) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - CL

**OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

Item avaliado	Qtde	Subtotal
<b>PUBLICAÇÕES* (peso 4,0)</b>		
Artigos em periódicos científicos		
Livro com mais de 50 páginas: publicação como autor ou organizador ou editor de livro		
Capítulo de livro		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais ( <i>deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados</i> ).		
Resumos simples ou expandidos publicados em anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais ( <i>deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados</i> ).		
<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (peso 1,0)</b>		
Orientação de trabalho de conclusão de curso graduação ou lato sensu (limitado a 10 orientações)		
Orientação de estágio supervisionado (limitado à 10 orientações)		
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 0,5)</b>		
Título de especialização (Lato Sensu)		
Atividade como bolsista ou voluntário em projetos de Iniciação científica e extensão		
Atividades de monitoria		
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (peso 0,5)</b>		
Como palestrante		
Apresentação oral de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1,0)</b>		
Experiência na categoria profissional		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

\* Serão aceitos trabalhos ainda não publicados, desde que tenha recebido a aprovação final de publicação por parte do periódico ou da editora, que deve ser comprovada.

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.